



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 04/2018 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a chamada da sessão de recebimentos dos envelopes “A” e ”B”, contendo documentos de habilitação e propostas de preços da empresa presente para participarem da sessão pública referente a Tomada de Preços 04/2018 - CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol em Maceió, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 778.892,10 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos). A Licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 4087/2017 – C.I nº 38/2017 - UNFAROL. A Sessão foi aberta pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Membro Técnico Engenheira Luciana Eugênia Galvão Cavalcante, Membro Técnico Contábil Cícero Azevedo Damasceno, Gerluce de Fátima Almeida Marques, Secretária da CPL/CASAL, devidamente habilitados e nomeados através da RD 006/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08/02/2018, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/02/2018 e também publicado no site da CASAL na mesma data – www.casal.al.gov.br, permitindo o acesso via internet dos interessados, bem como publicado nos quadros de avisos da CASAL. A Presidente da CPL/CASAL destacou que as Empresas de pequeno porte e micro Empresa que comprovem estar nesta condição poderão gozar dos benefícios constantes dos arts. 43 e 44 § 1º da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. Compareceram as Empresas: TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, representada pelo Senhor Rogério Costa Cavalcante portador do RG nº 1.562.657 SCJDS/AL e CPF nº 007.439.344-82. AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representada pelo Senhor Rivelino Monico, portador do RG nº 4018039-5 e CPF nº 005.228.227-97. Participou como ouvinte da Sessão pública da Tomada de Preço nº 04/2018, a estagiária da Gerência Jurídica-GEJUR, Elis Vieira Aleixo Tavares, RG nº 33918651SEDS/AL e CPF nº 100.302.454-86, que está cursando o 9º período do curso de direito. Recebidos os documentos de credenciamento das Empresas presentes ao certame foram rubricados e analisados pelos membros da CPL, a Presidente da Comissão de Licitação em exercício declarou credenciadas as Empresas presentes ao certame. Após o credenciamento foram recolhidos os envelopes “A e B” lacrados das Empresas participantes. Foi feita abertura do envelope “A”, contendo os documentos de habilitação, que foram rubricados e analisados pelos membros da CPL/CASAL e pelos representantes das Empresas Credenciadas. A Presidente em Exercício da CPL/CASAL, em acordo com os presentes suspendeu a sessão às 10:45hs, para análise da documentação apresentada, com retorno às 14:30hs. No horário registrado para continuação da sessão, a Presidente em Exercício da CPL/CASAL, abriu a sessão e comunicou que após análise da documentação de habilitação por parte dos representantes credenciados: a Empresa AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, não apresentou certidão negativa de falência, conforme a alínea “d” do subitem 8.2.3.5, nem a certidão municipal, alínea “d”, subitem 8.2.4; o responsável técnico apresentado não comprovou nível superior, alíneas “a e f” subitem 8.2.2, não consta na relação de equipe técnica, alínea “h”, subitem 8.2.2. Quanto a Empresa TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, o responsável técnico não apresentou atestados/CAT, com o quantitativo mínimo de serviços de fiscalização de ligações inativas exigidos, na alínea “b: 1 e 2”, subitem 8.2.2. do Edital. A Presidente da CPL/CASAL declarou as duas empresas presentes inabilitadas ao certame. Contudo, com base no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Presidente da CPL/CASAL, concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis, contando-se a do dia 28/02/2018 até 09/03/2018,

1




Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


para que as empresas apresentem os documentos que geraram as respectivas inabilitações. Caso as Empresas apresentem os respectivos documentos, a próxima sessão será informada por e-mail das empresas participantes deste certame. Os envelopes A contendo as propostas de preços, ficarão de posse da Presidente da CPL/CASAL, devidamente lacrados. Nada mais havendo a tratar a Presidente da CPL/CASAL, deu por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Gerluce de Fátima Almeida Marques e por todos os presentes. Maceió, 27 de fevereiro de 2018.



Rosalva Medeiros Aleluia
Presidente da CPL em exercício


Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
Membro Técnico


Gerluce de Fátima Almeida Marques
Secretária da CPL/CASAL


Cícero Azevedo Damasceno
Técnico Contábil


Rogério Costa Cavalcante
TM Empreendimentos Construção Civil Ltda-ME


Rivelino Monico
AVS Importação e Exportação Ltda